

**Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro. (a) do Pregão Presencial nº 058 (ou 063)/2016 – SMCSU.**

A. F. FREITAS NETTO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME, empresa, inscrita no CNPJ sob nº 11.307.784/0001-11, com sede na Rua Aquidaban n.º 714, sala 66, Município de Rio Grande, RS, vem, por meio do seu representante infra-assinado, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Pregão Presencial citado em epígrafe, conforme fatos e fundamentos abaixo:

### **I – PRELIMINAR**

1. Preliminarmente, embora seja um erro facilmente corrigível, é importante destacar que não é possível identificar com correção o número do Edital, na medida em que o mesmo foi publicado na página eletrônica do Município com o número 063/2016 e o número impresso no documento é 058/2016.
2. Apesar de ser um erro de fácil correção, esta pequena falha de informação representa uma fragilidade na publicidade do instrumento, ferindo princípio inscrito no “*caput*” do art. 37 da Constituição Federal, e promovendo insegurança jurídica, na medida em que prejudica a interpretação dos licitantes.

### **II – DA NÃO INDICAÇÃO PRECISA DA FORMA DE PAGAMENTOS**

3. O Edital não cumpre requisito imperativo do art. 40, XIV e alíneas da definição precisa da forma de pagamento do objeto. O termo de referência define com correção que o objeto será executado de forma parcelada por meio da entrega de produtos. Tais produtos serão atestados em separado pela fiscalização do órgão que instaurou a licitação, contudo não é definido o percentual do valor de cada uma das parcelas do objeto.
4. Na ausência de definição precisa das parcelas do objeto caberia ao órgão responsável pela licitação disponibilizar planilha onde os licitantes possam apresentar o valor proposta para cada uma das parcelas com base no custo projetado de cada uma das etapas.
5. Mesmo que a última opção não seja a melhor, pois abriria a possibilidade para que cada licitante apresentasse uma proposta de pagamento distinta, não temos avanço em nenhum sentido no material disponibilizado pela administração municipal.
6. A ausência de definição precisa de cada uma das parcelas provoca aquilo no direito que chamamos de insegurança jurídica, em razão da imprevisibilidade das ações que serão adotadas pela administração.

Recebido em 10.01.17  
às 12h e 11min

7. Destaca-se, ainda, que o Termo de Referência em momento algum indica o valor estimado da licitação, o que prejudica o planejamento dos licitantes, especialmente se considerarmos que não estamos diante de um certame em regime diferenciado de contratação. Logo, a pesquisa de preços deveria constar no Edital ou nos seus anexos.
8. Desta forma, o Edital deve ser revisto neste ponto e reaberto para licitação.

### III – DA INEQUIBILIDADE DO PRAZO PROPOSTO E DA IMPRECISÃO DO OBJETO

9. Outra falha grave do Edital é a inexecuibilidade do prazo apresentado para a execução, tornando este impreciso em relação ao objeto.
10. O produto 4.4. “*corresponde ao PRAD e a à sua execução propriamente dita*”, como afirma o próprio Termo de Referência. Com o devido respeito ao órgão licitante, é impossível elaborar e execução um Plano de Recuperação de Área Degradada em apenas 1 mês, até porque o mesmo deveria ser previamente aprovado pelo órgão ambiental e contempla uma série de outras ações previstas na própria licença ambiental, *tanto que os anexos exigem ART de execução*.
11. Destaca-se que, embora a Licença 402/2013-DL faça parte do certame, a mesma não consta nos anexos, prejudicando o princípio da publicidade, na medida em que esta é parte do objeto.
12. Tal imprecisão inequívoca da licitação indicam a necessidade imperativa de anulação do Edital e retomada do certame.

### IV – DOS PEDIDOS

13. Com base nas considerações acima, requeremos:
  - a) A anulação do certame visando a revisão dos erros que foram identificados no Edital e no Termo de Referência.
  - b) Caso seja de entendimento da administração, alternativamente recomendamos o cancelamento do início do certame para a revisão do Termo de Referência e posterior reabertura da licitação.

Termos em que pede deferimento.

Rio Grande, 10 de janeiro de 2016.

*A.E. FREITAS NETTO*  
A.E. FREITAS NETTO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME  
CNPJ 11.307.784/0001-11

1º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO GRANDE

Rua Andradas, 75 - Centro - CEP: 96200-030 - Rio Grande-RS - Fone: (53) 3035-7774

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Lusía Ribeiro Ferreira, com  
existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0483.01: 1600903.06072\*

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 10 de janeiro de 2017/234

LILIAN OLIVEIRA FINICK ALBUQUERQUE - Escrevente - RS 6.70 - Selo digital



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.307.784/0001-11  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/11/2009

NOME EMPRESARIAL  
A. E. FREITAS NETTO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SOLVERS SERVICOS ESPECIALIZADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R AQUIDABAN

NÚMERO  
714  
COMPLEMENTO  
SALA 66

CEP  
96.200-480  
BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
RIO GRANDE

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ANTONIO.NETTO@SOLVERS.ENG.BR

TELEFONE  
(53) 3036-5060 / (53) 9934-1833

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2017 às 11:02:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lusia (53) 99149.5167

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** ANTONIO EDSON FREITAS NETTO-ME, estabelecida na Avenida Itália, 1111, bloco 25ª, apto 303, Vila Maria José, Rio Grande, RS, CEP n.º 96.203.000, representada nesta por seu titular Antonio Edson Freitas Netto, CPF n.º 839.316.190.87;

**Outorgados:** **LUSIA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, divorciada, contadora, Registro Profissional n.º 40.037, Órgão Expedidor CRCRS e do CPF (MF) n.º 391.592.480-68; **LUISI CORVO COSTA**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, Registro Geral n.º 5101845451, Órgão Expedidor SSP-RS e do CPF (MF) n.º 018.444.520-50, estabelecidas a Rua General Câmara, 426 – sala 02, Centro, Rio Grande – RS, CEP: 96.200.320 e **MARCO ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS**, CPF n.º 146.369.560/87, residente e domiciliado a rua GAL. Canabarro, 226, Centro, Rio Grande/RS;

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia o outorgado acima, conferindo-lhe poderes especiais para representá-lo perante a Junta Comercial do Estado do RS, a Receita Federal do Brasil, a Receita Estadual do RS, a Prefeitura Municipal do Rio Grande, Ministério do Trabalho e Emprego, demais repartições, órgãos públicos e autarquias, entidades sindicais, empresas contratantes, apresentado documentos, assinando documentos relativos ao Departamento de Pessoal, tais como carteiras profissionais, contratos e declarações com empregados, respondendo notificações, autos e o que mais for necessário para manutenção e o bom andamento da empresa, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio Grande, RS, 19 de Janeiro de 2015.



*[Handwritten signature of Antonio Edson Freitas Netto]*

ANTONIO EDSON FREITAS NETTO-ME



Cartório Cardosino  
Rua General Baudart, 458 - Fone: (51) 3035-7775 - CEP 96203-370 - Rio Grande - RS  
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **Antonio Edson Freitas Netto**.  
Dou fé.

Rio Grande, RS, 19 de janeiro de 2015 às 11:27:10

EM TESTEMUNHO DA VERDADE